

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**Processo: Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático
(Comissão de Acompanhamento de Distribuição - CAD) (Proc. N°
284154)**

Ato / Assinatura (ID 7927706)

Minuta Final:

ATO Presidência nº 18, de 01 de fevereiro de 2023.

***Institui a Comissão de Acompanhamento
de Distribuição (CAD) no âmbito do
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª
Região.***

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

CONSIDERANDO:

- a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a **Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT**;
- a **Política Presidência nº 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir a **Comissão de Acompanhamento de Distribuição (CAD)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área prestação jurisdicional, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se integralmente às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A **Comissão de Acompanhamento de Distribuição (CAD)** será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e três membros suplentes, todos(as) Desembargadores (as), indicados pela presidência.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE da **Comissão de Acompanhamento de Distribuição (CAD)**, a Unidade **SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, ÓRGÃO ESPECIAL E SEÇÃO ESPECIALIZADA**, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

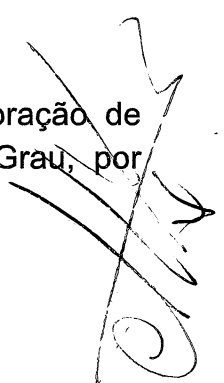
CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe à **Comissão de Acompanhamento de Distribuição (CAD)** a elaboração de pesquisas, proposições e pareceres relativos à distribuição de feitos em 2º Grau, por solicitação da Presidência do Tribunal ou por iniciativa própria.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO



Art. 5º A **Comissão de Acompanhamento de Distribuição (CAD)** se reunirá, ordinariamente, a cada ano, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º Para instalar-se reunião da **Comissão de Acompanhamento de Distribuição (CAD)**, será exigido quórum de **dois** membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

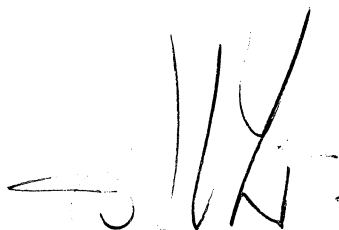
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Permanecem, até ulterior deliberação, os membros indicados no biênio 2022 e 2023, através da RA 11/2022.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

Ato Assinado / Pronto para publicação: